



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Manoel Matos, 210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.828/0002-35, por intermédio do Presidente da CPL designado pela Portaria 011/2020, de 03/03/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no artigo 25 caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

- 1.1.** Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.
- 1.3.** A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e contrato.
- 1.4.** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do Município, serão realizadas pela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office.

- 1.5.** Será compulsório o credenciamento em todos os Canais de Cobrança, conforme Item 10, no entanto a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA terá liberdade para direcionar os seus clientes para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedado a proibição de utilização de determinado canal pelo contribuinte.
- 1.6.** Caso A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA não possua corresponderes bancários, agentes lotéricos e/ou Banco Postal, está desobrigada a operar por estes canais, desde que informada a inexistência destes canais no ato de solicitação de credenciamento.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O Credenciamento será realizado no **dia 07.10.2020 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio/TO.**
- 2.2.** A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, deverá convocar as instituições habilitadas, para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da convocação.
- 2.3.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento
- 2.4.** O CONTRATO vigorará por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, e/ou prorrogado de acordo com o interesse público, ambos, mediante comunicação por escrito à outra parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 3.1.** Poderão participar do credenciamento somente as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei;
- 3.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta;
- 3.3.** Não poderão participar deste credenciamento:
- 3.3.1.** Instituições que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação,
- 3.3.2.** Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;

***4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O
CREDENCIAMENTO***

4.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 4.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.1.4. Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

4.1.1.5. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.

4.1.1.6. Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.1.1.4” e “4.1.1.1.5” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

4.1.2. Habilitação Fiscal

4.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

As certidões mencionadas nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a sessenta dias.

4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.1.3. Qualificação Econômica Financeira

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a data do protocolo da inscrição.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35**

4.1.4.2. Alvará de localização e funcionamento.

Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

5.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a documentação exigida na cláusula quarta, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da CPL, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, às **09h00min do dia 07.10.2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

5.1.1. Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, e, se necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Município de Sampaio/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita à medida em que os envelopes forem sendo recebidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 5.4.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 5.5.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital;
- 5.6.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dias, horários e locais, conforme definido no preâmbulo deste edital será divulgado o resultado dos credenciados;
- 5.7.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, no prazo de até 48 hs, caso não haja interposição de recursos.
- 5.8.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 5.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 5.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 5.9.4.** A simples participação neste credenciamento implica em:
- 5.9.5.** Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 5.9.6.** Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- 5.10.** Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.11.** Não serão realizados credenciamentos após o término do período, data e horário, indicado no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35**

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto para credenciamento, após a publicação deste, no prazo estabelecido, até o esgotamento do número de quantitativos disponibilizados conforme termo de referência, (ANEXO I).

7. CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

7.1. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.1.** Os licitantes credenciados serão convocados, conforme classificação para assinatura do Contrato (ANEXO IX), deste edital.
- 7.1.2.** Os critérios de classificação serão através de atendimento de todas as exigências editalícias, com a realização de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente certame até o esgotamento dos quantitativos previsto no (ANEXO I) – Termo de Referência.
- 7.1.3.** os devedores/usuários/ contribuintes de tributos, da dívida ativa e demais débitos devidos ao Município de Sampaio/TO, através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM, realizarão a opção a critério, pelas instituições financeiras credenciadas, para fins de pagamento da referida guia.

7.2. FORMALIZAÇÃO

- 7.2.1.** O credenciamento (Ficha de Registro) será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (ANEXO IV).
-

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 8.2.** Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;
- 8.3.** Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 8.4.** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Contabilidade ou através de servidor designado e pelo setor tributário Municipal, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 8.5.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO SERVIÇO, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, e demais créditos o Contratante pagará à Contratada tarifa bancária por cada boleto recebido.
- 9.1.1.** A tarifa bancária no valor de R\$1,70 (um real e setenta centavos) será deduzida pela CREDENCIADA no ato do pagamento da GAM, do crédito do boleto de cobrança dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 9.1.2.** O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento, referente as guias abaixo discriminadas, nos quantitativos especificados no termo de referência – ANEXO I:

CANAL DE COBRANÇA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	1	Guias de Imposto Predial – IPTU	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
	2	Guias de Imposto Territorial – ITBI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
	3	Guias de ISSQN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
	4	Guias de Taxa de licença de funcionamento	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

	5	Guias dos Serviços Diversos	1000	R\$ 1,70	R\$	1.700,00
TOTAL GERAL				-	R\$	6.970,00

9.2. O valor será único para todos os canais de recebimento da GAM com código de barras FEBRABAN, home/office banking, Auto-atendimento, lotérico, Bancos Postais, Internet, correspondentes e outros atendimentos via web)

9.3. as credenciadas deverão efetuar os recebimentos das liquidações dos documentos de arrecadação, em sistema D+3, ou seja, deverão transferir os créditos recolhidos até o terceiro dia útil para o CONTRATANTE.

9.4. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras/correspondente bancários deste município.

10. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O valor proposto pela CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da legislação em vigor, tendo como marco inicial, a data de apresentação da proposta, por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora de serviços, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

11. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de Guia de arrecadação (GAM), aprovados pela Secretaria de Municipal Finanças e Contabilidade que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO.
- IV– Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- V– A informação recebida nos Documentos de Guia de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Municipal de Fazenda, Finanças e Contabilidade;
- VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII – Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de autoatendimento, lotérico, Banco Postais, Internet, correspondentes e outros auto atendimento via web, “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;
- VIII – Manter as GAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX – Enviar ou disponibilizar ao Município, através do sistema D+3, até no prazo de 03 (três) dias úteis, da data do pagamento da GAM, arquivo com total das transações.
- X- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XI O pagamento da tarifa no valor de **R\$1,70 (um real e setenta centavos)**, por cada guia recebida, será realizado á CONTRATADA, através de valor a ser deduzido do crédito da GAM, no ato do pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

XII– Apresentar até o terceiro dia útil da arrecadação da Guia, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração e controle da prestação dos serviços pelo setor Tributário Municipal;

XIII– no caso de haver desconformidade dos dados enviados no relatório emitido pela CONTRATADA, para fins de comprovação do montante de Guias liquidadas, com arquivo de retorno emitido pela instituição financeira, ou apurado pelo Setor Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá quitar o debito, em até três dias úteis, da data da comunicação pelo setor Tributário Municipal, sob pena de rescisão contratual.

XIV– Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – as credenciadas deverão efetuar o recebimento das liquidações dos documentos de arrecadação (GAM), em sistema D+3, ou seja, deverão transferir os créditos recolhidos até o terceiro dia útil, após a data do recebimento e liquidação da GAM e repassar o valor liquidado, em conta bancária a ser especificada pela CONTRATANTE.

XVIII A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

XIX O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN, através do sistema D+3, ou seja, até o terceiro dia útil da data da arrecadação.

XX O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a remunerar o CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

XXI Para cálculo da remuneração citada no item anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

XXII A CONTRATADA remeterá ao CONTRANTE documento através do sistema D+3 para fins de comprovação da prestação do serviço, até o 3º (terceiro) dia útil após a arrecadação, e até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação efetuada, emitirá relatório/extrato circunstanciado da prestação de serviço, onde deverá ser apurado o montante arrecadado liquidado, valor deduzido da tarifa devida ao Banco, através de documentos físicos, que deverá ser compatível com os dados informados pelo meio magnético ou eletrônico;

XXIII– É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

XXIV Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

11.2. - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I– remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, determinados no Termo de Referência;

II – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

III – autorizar o pagamento de valor correspondente à prestação dos serviços, mediante dedução do valor da tarifa, na ato da liquidação de cada GAM.

IV - O Município autoriza a CONTRATADA a receber as receitas constituídas de Impostos, Taxas, Dívida Ativa, e demais receitas devidas à Municipalidade, até o vencimento da guia.

V - O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

VI - Para emissão dos documentos de arrecadação o CONTRATANTE deverá padronizar em um único formulário todos os seus tributos e demais receitas, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, através do sistema FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

VII - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE, a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

12. RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13. DOS RECURSOS:

13.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Sampaio/TO caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2. Caberá RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

13.4. O recurso deverá ser entregue no setor de LICITAÇÕES na sede da prefeitura, no endereço constante deste edital. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 13.5.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 8:00 h às 12:00 h;
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;
- 13.9.** A homologação desta licitação não obriga o Município à contratação do objeto licitado;
- 13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

- 14.1.** A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 14.2.** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.2.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 14.2.2.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 14.2.2.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos).
- 14.2.2.4.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sampaio/TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 14.2.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sampaio/TO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 14.4.** - As sanções previstas nas alíneas no item 14. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.5.** Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.DESCRENCIAMENTO

- 15.1.** - A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Inexistindo interposição de recurso, o objeto da licitação será ratificada ao licitante vencedor, com respectiva homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
- 16.3.** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

17.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

17.1. O prazo de vigência do CONTRATO para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

18.DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do ANEXO IX;

18.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

18.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

18.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

18.5. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.6. a prestação de serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos.

18.7. É vedado:

a) O credenciamento de empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não cumprimento de regras do edital, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) O credenciamento não configurará sob hipótese alguma vínculo empregatício.

18.8. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será exercida diretamente pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Contabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 18.9.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, que é o responsável por todos os serviços realizados para atendimento do objeto contratual.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

ÓRGÃO: 10.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 10.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município, ou através do email: clp.sampaio.to@gmail.com ou telefone (063) 3436-1147.

20.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de Licitação.

20.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Sampaio/TO;

20.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

20.6. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no setor de licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

- 20.7.** As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município;
- 20.9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 20.10.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 20.11.** A Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;
- 20.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 20.13.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO (<http://sampaio.to.gov.br>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Credenciamento;
 - b) Recurso porventura interposto
- 20.15.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <http://sampaio.to.gov.br> e também pode ser feita a solicitação através do email: cpl.sampaio.to@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 12hs00min, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame, Informações no telefone (63) 3344-1162.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

20.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

20.18. As questões decorrentes da execução deste edital e contrato administrativo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Augustinópolis/TO, com exclusão de qualquer outro;

20.19. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, os seguintes anexos:

- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 2) ANEXO II – Carta de credenciamento
- 3) ANEXO III – Procuração
- 4) ANEXO IV – Ficha de Registro/CREDENCIAMENTO
- 5) ANEXO V – Declaração que não emprega menor art.7º da CF/88;
- 6) ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou equiparada;
- 7) ANEXO VII – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8) ANEXO VIII – Modelo desistência prazo recursal
- 9) ANEXO IX - Minuta contrato
- 10) ANEXO X – recibo edital

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, 23 de Setembro de 2020.

Giovanni Parreiras de Andrade

Presidente CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme especificação e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.2 A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de Guia de arrecadação (GAM), aprovados pela Secretaria de Municipal de Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

IV– Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V– A informação recebida nos Documentos de Guia de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Municipal de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de autoatendimento, lotérico, Banco Postais, Internet, correspondentes e outros auto atendimento via web, “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

VIII – Manter as GAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ou disponibilizar ao Município, através do sistema D+3, até no prazo de 03 (três) dias úteis, da data do pagamento da GAM, arquivo com total das transações.

X- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI O pagamento da tarifa no valor de R\$1,70 (um real e setenta centavos), por cada guia recebida, será realizado á CONTRATADA, através de valor a ser deduzido do crédito da GAM, no ato do pagamento.

XII– Apresentar até o terceiro dia útil da arrecadação da Guia, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração e controle da prestação dos serviços pelo setor Tributário Municipal;

XIII– no caso de haver desconformidade dos dados enviados no relatório emitido pela CONTRATADA, para fins de comprovação do montante de Guias liquidadas, com arquivo de retorno emitido pela instituição financeira, ou apurado pelo Setor Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá quitar o debito, em até três dia uteis, da data da comunicação pelo setor Tributário Municipal, sob pena de rescisão contratual.

XIV– Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – as credenciadas deverão efetuar o recebimento das liquidações dos documentos de arrecadação (GAM), em sistema D+3, ou seja, deverão transferir os créditos recolhidos até o terceiro dia útil, após a data do recebimento e liquidação da GAM e repassar o valor liquidado, em conta bancária a ser especificada pela CONTRATANTE.

XVIII A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

XIX O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN, através do sistema D+3, ou seja, até o terceiro dia útil da data da arrecadação.

XX O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a remunerar o CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

XXI Para cálculo da remuneração citada no item anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

XXII A CONTRATADA remeterá ao CONTRANTE documento através do sistema D+3 para fins de comprovação da prestação do serviço, até o 3º (terceiro) dia útil após a arrecadação, e até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação efetuada, emitirá relatório/extrato circunstanciado da prestação de serviço, onde deverá ser apurado o montante arrecadado liquidado, valor deduzido da tarifa devida ao Banco, através de documentos físicos, que deverá ser compatível com os dados informados pelo meio magnético ou eletrônico

XXIII– É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

XXIV Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, determinados no Termo de Referência;
- II – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- III – autorizar o pagamento de valor correspondente à prestação dos serviços, mediante dedução do valor da tarifa, na ato da liquidação de cada GAM.
- IV O Município autoriza a CONTRATADA a receber as receitas constituídas de Impostos, Taxas, Dívida Ativa, e demais receitas devidas à Municipalidade, até o vencimento da guia.
- V O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
- VI Para emissão dos documentos de arrecadação o CONTRATANTE deverá padronizar em um único formulário todos os seus tributos e demais receitas, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, através do sistema FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS)
- VII O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE, a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. Pelos serviços de arrecadação dos impostos, taxas, e demais créditos o Contratante pagará à Contratada tarifa bancária por cada boleto recebido.
- 6.2. A tarifa bancária no valor de R\$1,70 (Um real e setenta centavos) será deduzida pela CREDENCIADA no ato do pagamento da GAM, do crédito do boleto de cobrança dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 6.3. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento, referente as guias abaixo discriminadas, nos quantitativos especificados no termo de referência – ANEXO I:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

CANAL DE COBRANÇA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	1	Guias de Imposto Predial – IPTU	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
	2	Guias de Imposto Territorial – ITBI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
	3	Guias de ISSQN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
	4	Guias de Taxa de licença de funcionamento	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
	5	Guias dos Serviços Diversos	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL				-	R\$ 6.970,00

6.4 – O valor será único para todos os canais de recebimento da GAM com código de barras FEBRABAN, home/office banking, auto-atendimento, lotérico, Bancos Postas, Internet, correspondentes e outros atendimentos via web)

6.5 – as credenciadas deverão efetuar os recebimentos das liquidações dos documentos de arrecadação, em sistema D+3, ou seja, deverão transferir os créditos recolhidos até o terceiro dia útil para o CONTRATANTE.

6.6 - Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras/correspondente bancários deste município.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

7.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças ou através de servidor designado e pelo setor tributário Municipal, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo interposição de recurso, o objeto da licitação será ratificada ao licitante vencedor, com respectiva homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regular idade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

8.3 . O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

9. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

9.2. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

10. DO PRAZO VIGENCIA CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

10.2. Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (ANEXO IX).

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de até 05(cinco)dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Sampaio/TO a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite da quantidade de Guias estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, neste edital e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado á CONTRATADA no valor de R\$1,70 (um real e setenta centavos), por cada guia recebida, valor este a ser deduzido do crédito da própria GAM , no ato do pagamento.

11.2. – os valores de arrecadação serão creditados em conta própria da prefeitura municipal de Sampaio/TO, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.3. – no caso de haver desconformidade dos dados enviados no relatório com arquivo de retorno emitido pela instituição financeira, e os valores deduzidos não espelharem os valores descritos no relatório, a CONTRATADA deverá quitar o debito, em até três dia uteis, da data da comunicação pelo setor Tributário Municipal, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Valor Total Estimado para essa contratação é de R\$ 3.041,22 (Três mil quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Sampaio – TO, 18 de Setembro de 2020.

Viviane da Silva Cruz
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

A/C Presidente CPL

Referência: CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PROC. Nº 58.2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Credenciamento Chamada Pública nº 02/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar proposta e documentos de habilitação e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

Referência: CRENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PROC. Nº 58.2020

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor (a)..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Credenciamento Chamada Pública nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2020.

Outorgante

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO IV

FICHA DE REGISTRO – TERMO DE ACEITE
CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

(Local e data)

Referência: Chamada Pública - Credenciamento nº 02/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

À

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

A/C Presidente CPL

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Endereço:

Telefone/email:

Ao aderir ao presente credenciamento, a empresa

_____, acima qualificada, através de seu representante legal,
_____ declara para os devidos fins estar ciente e concordar com
estipulado no inteiro teor do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº 002/2020, Proc. nº. 58/2020,
bem como com o valor o qual o Município de Sampaio, se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo
com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, cujo objeto é o Chamamento
Público para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de
serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas
de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras,
emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme valor, especificação e
quantitativos contidos no edital e seus anexos, assim especificados:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

Os serviços que a Instituição Financeira irá credenciar-se são os seguintes abaixo relacionados:

CANAL DE COBRANÇA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	1	Guias de Imposto Predial – IPTU	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
	2	Guias de Imposto Territorial – ITBI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
	3	Guias de ISSQN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
	4	Guias de Taxa de licença de funcionamento	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
	5	Guias dos Serviços Diversos	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL				-	R\$ 6.970,00

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF Atenciosamente.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

A/C Presidente CPL

Referência: Chamada Pública Credenciamento 02/2020 –

Processo Administrativo nº. 58/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Credenciamento nº.02/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

A/C Presidente CPL

Referência: Chamada Pública Credenciamento nº 02/2020 –

Processo Administrativo nº. 58/2020

Prezado Senhor,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

A/C Presidente CPL

Referência: Chamada Pública Credenciamento nº 02/2020 –

Processo Administrativo nº. 58/2020

Prezado Senhor,

(A Empresa) _____, inscrito (CNPJ) - _____ com sede na Rua
_____ N° _____ Bairro _____ Cep.:

_____ Cidade: _____ neste ato representada por (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), _____ inscrito no CPF:
_____ em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 02/2020 vem perante
Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

NOME

CRM/CNPJ: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35**

ANEXOVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Chamada Pública Credenciamento n°: 02/2020

Processo nº 58/2020

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital Credenciamento n°. 02/2020, Proc. nº. 58/2020, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local(data)

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020
CREDENCIAMENTO Nº.02/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - Das Partes

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SAMPAIO pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.086.828/0002-35, com sede Sampaio, TO, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, idente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 003.724.008-09 e RG nº. 060991722017-7SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, instituição financeira, situada na XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/UF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, R XX - S/N - XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/UF – CEP: XX.XXX-000, Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX ÓRGÃO EMISSOR, CPF/MF nº. XXXXXXXX; doravante denominada simplesmente **BANCO XXXXXX**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza o (a) XXXXXXXX a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I - Guichês das Agências
- II - Rede Lotérica da CEF;
- III - Internet Banking;
- IV - Terminais de Auto-atendimento;
- V - Correspondentes .



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking XXXXXXXXXXXX e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.;

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes XXXXXXXX, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente XXXXX não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

II - Os Correspondentes XXXXXXXX estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da XXXXXXXX para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação os serviços de arrecadação por parte da XXXXXXXX, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

IV - Das Obrigações da XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;

II - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e Internet;

III - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

IV - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos Correspondentes bancários.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, **BANCO DO BRASIL 001 - AGÊNCIA: 1305-6 C/C: 9688-1**
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

CANAL DE COBRANÇA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	1	Guias de Imposto Predial – IPTU	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
	2	Guias de Imposto Territorial – ITBI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
	3	Guias de ISSQN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
	4	Guias de Taxa de licença de funcionamento	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
	5	Guias dos Serviços Diversos	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL				-	R\$ 6.970,00

Parágrafo Primeiro - A XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo- O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da XXXXXXXX/INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0002-35

com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão anualmente atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato administrativo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Augustinópolis/TO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Sampaio/TO _____ de _____ de 2020.

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

Nome ou razão social da empresa
Nome representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF

2) _____

Nome:

CPF: